



Diário Oficial do **Município**

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano V - Edição nº 00292 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28C524EB7CCD782B31FF45E4575E35AB

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Tomada de Preço



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ**, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

DATA: 31/10/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: Sede do CIMURC, Rua 02, Urbis I - CSU, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA.

Jequié – BA, 10 de outubro de 2023.

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Página 1 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

RESUMO

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006.

II - ÓRGÃO INTERESSADO

CIMURC - Consórcio Intermunicipal Médio Rio das Contas

III - MODALIDADE

Tomada de Preço n.º ____/2023

IV - TIPO DE LICITAÇÃO

Critério de julgamento Menor Preço por Lotes justificado em razão de que os recursos disponíveis decorrem do Convênio nº 747/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e ação regional - CAR e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC, por intermédio do qual impulsiona o Projeto integração da Agricultura Familiar gerenciado pela Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER viabilizado pelo contrato de Assistência Técnica e Extensão Rural firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural - SDR, através da BAHIATER, assistindo 1.260 agricultores familiares, distribuídos municípios de Identidade perante o CIMURC, os quais foram segregados a partis de lotes para o fim de atendimento do escopo conveniado.

V - REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta (Empreitada por preço unitário)

VI - OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ**, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

VII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 31/10/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: Sede do CIMURC, Rua 02, Urbis I - CSU, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
001	2005	4.4.90.51.00	701

VIII.A - VALOR REFERÊNCIA E ORIGEM DOS RECURSOS.

O valor de referência dos serviços de que tratam o presente edital, conforme projeto básico, importa R\$ 525.089,40 (Quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos.)

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **2 (Dois) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de **150 (Cento e cinquenta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS, na Rua 02, Urbis I - CSU, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-491, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: cimurcba@gmail.com, bem como por consulta ao Diário Oficial do CIMURC: (<http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario>).

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- Integralmente, no sítio eletrônico do CIMURC (<http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario>);
- Em extrato de convocação no Diário Oficial do Estado da Bahia (inciso II, art. 21/Lei Federal nº 8666/93); e
- Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 21/Lei Federal nº 8666/93);

XII - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Leonardo Gomes Solidade
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 001/2023

Página 2 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XIII – OBJETO

13.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ**, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.

13.3.2. ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.

13.3.3. ANEXO III – **Minuta do contrato**.

13.3.4. ANEXO IV – **Modelo de Credencial**.

13.3.5. ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**.

13.3.6. ANEXO VI – **Modelo de declaração de inexistência de fatos Impeditivos**.

13.3.7. ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

13.3.8. ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**.

13.3.9. ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Jequié, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

14.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante;

14.2.4.1 Justifica-se a vedação da participação de consórcio de empresas em virtude da baixa complexidade da obra objeto da licitação, que não exige know how diversificado e cuja comprovação da capacidade técnica é usual, o que permite a participação de grande número de interessados.

14.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2.8 Que empreguem ou tenham vínculo, de qualquer natureza, com servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares.

14.3. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

14.4. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

14.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

14.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

14.6. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

14.7. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;

b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;

d) Regimentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; e

Página 3 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e para fins de habilitação, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo ainda solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO.

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

16.1.1 A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.

16.1.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada.

16.2.1 Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procura, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório.

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes participará da licitação, entretanto estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação:

a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V);

b) a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX);

c) a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (ANEXO VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

d) o ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

e) o ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS.

16.7.1 Entregues as declarações e envelopes citados no item 16.7 deste Edital, não serão aceitas novas propostas.

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, em mãos, fora dos envelopes A - Documentos de habilitação e B – Proposta de preços.

16.9. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Comissão de Licitação os documentos indicados no item 16.7 deste edital.

17.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – e “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS, para análise e julgamento.

17.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- 17.5. Os envelopes "A" - HABILITAÇÃO - e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS para esta licitação só serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.
- 17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração está deverá ser feita pela Comissão de Licitação, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 17.6.2. Somente serão autenticadas pela Comissão de Licitação photocópias que possam ser conferidas com documento original.
- 17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou photocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 17.8 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 17.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 17.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 17.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.11. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.11.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 17.12. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 17.13. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 17.14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 17.15. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 17.16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 17.17. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 17.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 17.20. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 17.20.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.20.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.
- 17.21. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XVIII – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Página 5 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

18.1 No dia, hora e local indicados no Item VII do presente Edital terá início a sessão com o credenciamento dos participantes e recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

18.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE B – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

XIX – DA HABILITAÇÃO:

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo relacionada, na forma indicada no item XVIII deste Edital.

19.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas.

19.2.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

19.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

19.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade do(s) sócio(s) e/ou empresário individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

19.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Página 6 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

19.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

19.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei. A apresentação do balanço intermediário será possível caso haja autorização no contrato social, na forma da lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

AC + RLP

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

PC + ELP

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

AC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

PC

b.3) GEG - Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

PC + ELP

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ (menor igual a um vírgula zero)}$$

AT

LEGENDA

ILG = Índice de liquidez Geral

RLP = Realizável em Longo Prazo

ILC = Índice de liquidez Corrente

ELP = Exigível em Longo Prazo

GEG = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

Página 7 de 46

Consortio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, salvo se no documento não constar prazo expresso.

d) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparéncia, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

e) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

19.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

b) Comprovação de **Certidão de Arquivo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU;

b1) Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de nº 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT, para fins de comprovação da capacidade técnica profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico**.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico**, na condição de:

d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

d.2) Sócio (contrato social);

d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

f) **Atestado de Visita técnica (facultativo)** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **CIMURC**.

f.1) A Visita Técnica, acaso haja opção por sua realização, deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **CIMURC**, através do **telefone (73) 3313-2000**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Jequié e obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;

b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

19.8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de **fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração** de que a empresa não utiliza **mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

19.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

19.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

19.12. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

19.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

19.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Página 8 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

19.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

19.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 19.13.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

19.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

19.14. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A proposta, apresentada no Envelope B, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

20.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

20.1.2. Nome do representante legal da empresa;

20.1.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

20.1.4. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

20.1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

20.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

20.1.7. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

20.1.8. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

20.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

20.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

20.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

20.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 14.2.8 e 14.4 deste Edital.

20.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

20.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

20.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

XXI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

21.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

21.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

21.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

21.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

Página 9 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

21.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

21.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

21.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

21.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

21.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

21.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

21.9.1. Produzidos no País;

21.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

21.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

21.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

21.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

21.12. Será desclassificada a proposta que:

21.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

21.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

21.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

21.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

21.12.5. Apresentar preço manifestamente inexequível, assim entendido aquele que seja inferior ao apurado na forma disposta nas alíneas "a" e "b" do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

21.12.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta estiver entre 70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento) do orçado pela Administração Pública, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

21.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

21.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, como orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos.

21.14. Será, ainda, desclassificada a proposta nos qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

21.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

21.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

21.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.20. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Jequié.

XXII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

22.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

22.4 Os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 deverão ser manejados da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Jequié, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;

b) dirigidos à Sra Prefeita, ou protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Jequié, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Jequié, ou encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.

22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXIII. DO TERMO DE CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1 O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **2 (Dois) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

23.2 O prazo de execução dos serviços será de **150 (Cento e cinquenta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

23.3. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.4. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, a Comissão de Licitação, autorizada pela Prefeita Municipal, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.5. A assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

23.6. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

XXIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

24.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, formada por técnicos nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

24.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) de forma provisória e definitiva, observadas as seguintes regras:

a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, acompanhada pelo FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO indicada no item 24.1 não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados,

Página 11 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, conforme item 24.3 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93. 24.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da Comissão indicada no item 24.1, desde que a referida COMISSÃO DE RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

24.4 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

24.5 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

XXV. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

XXVI. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. Os critérios de fiscalização e acompanhamento do objeto estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I e na minuta de contrato (ANEXO III).

XXVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXIX. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

29.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

29.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.2.3. Indenizações e multas.

XXX. DO PAGAMENTO

30.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;

30.2. O pagamento de cada fatura se realizará até **150 (Cento e cinquenta) dias consecutivos** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

30.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

30.4. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;

30.5. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;

30.6. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

XXXI. DAS GARANTIAS:

31.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

31.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

31.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

31.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

31.3 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

31.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

31.5 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

31.6 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Jequié, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

31.7 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

31.8 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

31.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.

31.10 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursa

31.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.

31.12 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

31.13 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindos da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

31.14 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

31.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

31.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

XXXII. DO REAJUSTAMENTO:

32.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$11-IO = R = Vx \cdot \frac{IO}{IO} \quad \text{Onde:}$$

R- Reajuste procurado;
 V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
 I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
 IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

XXXIII. DAS PENALIDADES:

33.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

33.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

33.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

33.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

33.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

33.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

33.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

33.8. Decorridos 150 (Cento e cinquenta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

33.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

33.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

33.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

33.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

33.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

33.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

33.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

33.16. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

XXXIV. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

34.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

34.4 As impugnações ao edital deverão ser manejadas da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidas:

a) deverão ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Jequié, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;

b) dirigidos ao Presidente da Comissão, poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Jequié, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Jequié, ou serem encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com, observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.

34.5 Os meros pedidos de esclarecimento, que não tem natureza de impugnação, deverão ser formalizados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, das 8:00 às 17:00 horas, ou encaminhados através de mensagem eletrônica para o endereço licitaipiau@gmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de recebimento dos envelopes.

34.5.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter, minimamente: a identificação do solicitante, com CNPJ e/ou CPF; o endereço comercial; o nome completo de quem solicita e o quesito a ser esclarecido.

XXXV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
001	2005	4.4.90.51.00	701

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

36.3. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- 36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa
- 36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- 36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 36.11. O Edital e seus Anexos são publicados integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município (doem.org.br/ba/Jequié) e poderão ser lidos e/ou obtidos, também, no Setor de Licitações da Prefeitura de Municipal de Jequié -BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.
- 36.12. Não haverá cobrança por cópias fornecidas, considerando a publicação em diário oficial e o fornecimento via mensagem eletrônica.
- 36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 36.14. Compõem o presente edital:

ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.

ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.

ANEXO III – **Minuta do contrato**

ANEXO IV – **Modelo de Credencial**

ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**.

ANEXO VI – **Modelo de declaração de Fatos Impeditivos**

ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**

ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Jequié – BA, 10 de outubro de 2023.

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Página 16 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste Termo a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de **CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO LICITADO E DO NÃO PARCELAMENTO

2.1. Para o cumprimento do Convênio nº 747/2021 que celebram a Companhia de Desenvolvimento e ação regional - CAR e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, o Projeto integração da Agricultura Familiar nasce a partir da ação da Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER executada pelo CIMURC viabilizada pelo contrato de Assistência Técnica e Extensão Rural firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural - SDR, através da BAHIATER, assistindo 1.260 agricultores familiares, distribuídos em doze municípios do Território Médio Rio das Contas: Jequié, Jitaúna, Aiquara, Ipiraú, Ibirataia, Itagibá, Barra do Rocha, Ubatã, Gongogi, Nova Ibiá, Apuarema e Itamari.

2.2. O projeto tem como principal meta a ampliação meta a ampliação da renda da Unidade de Produção Familiar – UPF, estima-se que atualmente a média da renda líquida é de R\$ 960,00 reais, assim estamos projetando que a mesma UPF ao final de dois anos tenha uma renda líquida mensal de R\$ 1.600,00. Vale destacar que atualmente as médias de produtividade dos sistemas produtivos de bovinocultura de leite: 5,6 litros de leite por vaca/dia; da cultura do cacau: 16@ por hectare/ano; também serão incorporados a proposta a criação de galinhas caipira para produção de ovos por possuírem um grande potencial nos municípios contemplados por esta ação. Neste Cenário elabora-se a estratégia Parceria Mais Forte-Juntos para Alimentar a Bahia com uma proposta de integrar as ações a partir da Unidade de Produção Familiar – UPF, as ações de Assistência Técnica e extensão rural, fomento à produção, agregação de valor, operacionalização do crédito rural, ações de regularização fundiária e ambiental e as ações de comercialização, serão executadas de forma integradas, potencializando o sistema produtivo de maior destaque na UPF, assim os sistema produtivos da bovinocultura de leite, da galinha caipira para a produção de ovos e do cacau serão priorizados.

2.3. A criação de galinha caipira para produção de ovos é uma atividade que está e ascensão, diante deste cenário e necessário ampliar e organizar a base de produção a partir da Agricultura Familiar. Neste projeto serão financiados cinco Grupos de Produção Local, totalizando 80 famílias, que receberão o Kit produtivo (galinheiro, aves, ração, medicamentos e utensílios). Estas 80 famílias serão acompanhadas tecnicamente por profissionais contratados pelas prefeituras, no âmbito do projeto Mais ATER, contrato celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural/Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER.

2.4 O critério de julgamento Menor Preço por Lotes justifica-se em razão de que os recursos disponíveis decorrem do mencionado Convênio nº 747/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e ação regional - CAR e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, por intermédio do qual impulsiona o Projeto integração da Agricultura Familiar gerenciado pela Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER viabilizado pelo contrato de Assistência Técnica e Extensão Rural firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural - SDR, através da BAHIATER, assistindo 1.260 agricultores familiares, distribuídos dentre os municípios de Identidade perante o CIMURC, os quais foram segregados a partis de lotes para o fim de atendimento do escopo conveniado, e levando-se em consideração que a licitação visa colmatar os Entes Consorciados, não podendo haver conglobamento de obras ou serviços, porquanto o alcance da medida conveniada leva em conta a familiaridade do gênero licitado e desde que no espectro de alcance de cada um Ente beneficiado, razão porque a não divisibilidade ou não parcelamento do item a partir de planilha global é medida que se impõe, afigurando-se razão a segregação por lotes (Entes Consorciados).

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1 GALINHEIROS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de CONSTRUÇÃO DE 20 GALINHEIROS NO MUNICÍPIO DE AIQUARA , conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital.	Serv.	01	R\$ 131.272,35	R\$ 131.272,35

Página 17 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

		TOTAL	R\$ 131.272,35
Valor total por extenso: R\$ 131.272,35 (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos.)			

LOTE 2 GALINHEIROS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de CONSTRUÇÃO DE 20 GALINHEIROS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA , conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital.	Serv.	01	R\$ 131.272,35	R\$ 131.272,35
					TOTAL R\$ 131.272,35
Valor total por extenso: R\$ 131.272,35 (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos.)					

LOTE 3 GALINHEIROS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de CONSTRUÇÃO DE 20 GALINHEIROS NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ , conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital.	Serv.	01	R\$ 131.272,35	R\$ 131.272,35
					TOTAL R\$ 131.272,35
Valor total por extenso: R\$ 131.272,35 (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos.)					

LOTE 4 GALINHEIROS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de CONSTRUÇÃO DE 20 GALINHEIROS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ , conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital.	Serv.	01	R\$ 131.272,35	R\$ 131.272,35
					TOTAL R\$ 131.272,35
Valor total por extenso: R\$ 131.272,35 (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos.)					

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Dado a característica do serviço, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 8.666/93 e na Constituição Federal.
- 4.2. Os serviços propostos neste certame seguirão rigorosamente a natureza dos serviços conforme discriminados no projeto básico, da planilha orçamentaria e dos projetos executivos.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- 5.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 5.3. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;

Página 18 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
- d) Regimentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;
- e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; e
- f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE.

6. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor previsto para execução da obra objeto desta licitação é da ordem de **R\$ 525.089,40 (Quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos.)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.1. Compete ainda a CONTRATADA:

- I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
- II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;
- III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
- V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;
- VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);
- X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;
- XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;
- XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;
- XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
- XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;
- XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento “similar” ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

Página 19 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XVIII - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

XIX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
 a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
 b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - as built), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

7.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 150 (Cento e cinquenta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

7.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

7.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

7.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

7.2. Da responsabilidade do **CONTRATANTE**: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

7.2.1. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;

III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;

VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.

b) A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I. Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e,

II. Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em

Página 20 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;

9.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 150 (Cento e cinquenta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

9.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;

9.4. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento;

9.5. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;

9.6. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;

9.7. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

9.8. Apresentação de comprovação da matrícula específica da obra no INSS-CNO.

10. DO REAJUSTAMENTO:

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$I1-IO \\ R= Vx ----- \\ IO \\ \text{Onde: R- Reajuste procurado;} \\ \text{V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;} \\ \text{I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;} \\ \text{IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.}$$

11. DA CELEBRAÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com prazo de vigência contratual de **2 (Dois) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666, de 25 de julho de 1993.

11.2. Os prazos para execução e conclusão da(s) obra(s) objeto desta licitação, serão de **150 (Cento e cinquenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

11.3. A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

11.4. O prazo para conclusão da(s) obra(s) poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A(s) obra(s) será(ão) fiscalizada(s) através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

13.2. A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e

Página 21 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

b) Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.

13.3. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **WELLINGTON SILVA SANTOS, Portaria nº 004/2023**, doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**.

13.4. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao **FISCAL DO CONTRATO** todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

14. DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S):

14.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma comissão de técnicos nomeados pela Administração.

14.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

14.3. A(s) obra(s) somente será(ão) recebida(s), após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

15. IMPACTO AMBIENTAL

15.1. Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

16. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Jequié e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Página 22 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

- Cédula de identidade do(s) sócio(s) e/ou empresário individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

19.2 – **REGULARIDADE FISCAL**, deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** na forma da Lei, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas na lei 8.212/91;
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada através de:

- Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- Comprovação de **Certidão de Arquivo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU;
- Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de nº 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico**.
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico**, na condição de:
 - Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
 - Sócio (contrato social);
 - Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
- Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

19.4 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, dentre outros, os seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei. A apresentação do balanço intermediário será possível caso haja autorização no contrato social, na forma da lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por **Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

b.3) GEG - Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00 \text{ (menor igual a um vírgula zero)}$$

LEGENDA

ILG = Índice de liquidez Geral

RLP = Realizável em Longo Prazo

ILC = Índice de liquidez Corrente

ELP = Exigível em Longo Prazo

GEG = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, salvo se no documento não constar prazo expresso.

d) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

e) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A Vistoria Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **CIMURC**, através do e-mail: cimurcba@gmail.com, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Equipe de Apoio, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Jequié e obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
- b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

c) O **Atestado de Visita** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por **Declaração de Conhecimento**, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
001	2005	4.4.90.51.00	701

22. DA ACESSIBILIDADE

22.1. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

23.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

23.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

23.1.3 A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 23.1.1.

23.1.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

23.1.5 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.1.5.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.1.6 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

23.1.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Jequié, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

23.1.8 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.8.1 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.1.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.

23.1.9.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

23.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

23.2.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

23.2.2 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindos da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

23.2.2.1 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.2.3 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

23.2.4 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**; Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**.

Jequié/BA, 27 de setembro de 2023.

CIMURC

Nome: Adebaldo Rodrigues dos Santos
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 18.459/D

AUTORIZADO POR:

Nome: Vinícius do Vale de Souza
Título: Presidente do CIMURC

Página 26 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II PROJETO BÁSICO

PARTE I PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA Orçamento Base para Licitação

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ.

B.D.I.: 22,40%

BANCOS: SINAPI / ORSE

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
LOTE I - AIQUARA								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.037,18
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	2,40	353,08	432,16	1.037,18
GALINHEIRO								
2			FUNDAÇÃO					130.235,17
2.1			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	4,00	63,57	77,80	311,20
2.1.3	10024	ORSE	Canhota em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39, preenchidos com argamassa traço 15(1:2:8)	m	320,00	21,74	26,60	8.512,00
2.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BÁLDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	48,00	19,67	24,07	1.155,36
2.1.4	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇÃO 1:1,61,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	3,00	534,89	654,70	1.964,10
2.2			MURETA					18.422,72
2.2.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COUHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400. AF_10/2022	m ²	256,00	7,74	9,47	2.424,32
2.2.2	103367	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9x19x29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	128,00	49,37	60,42	7.733,76
2.2.3	104641	SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	256,00	7,07	8,65	2.214,40
2.2.4	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m ²	256,00	22,50	27,54	7.050,24
2.3			TELA					46.432,40
2.3.1	8669	ORSE	Tela arame galvanizado, hexagonal, para viveiro d=1/2", fio 24 bwg	m ²	724,80	32,00	39,16	28.383,16
2.3.2	8670	ORSE	Porta em tela para viveiro 1/2" x 24, com quadro em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2"	m ²	33,80	438,88	537,18	18.049,24
2.4			COBERTURA					35.437,20
2.4.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE Onda PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	360,00	52,63	64,41	23.187,60
2.4.2	4087	ORSE	Poça de eucalipto tratado, d= 5 a 7cm, L= 5,00m - Fornecimento	un	240,00	41,70	51,04	12.249,60
2.5			CALÇADA					17.000,19
2.5.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	140,80	98,65	120,74	17.000,19
TOTAL LOTE I								131.272,35

Página 27 de 46

Consortio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

LOTE II - BARRA DO ROCHA							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							1.037,18
12	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, PS	m ²	2,40	353,08	432,16
2							130.235,17
2.1			FUNDAÇÃO				11.942,66
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF. 02/2021	m ³	4,00	63,57	77,80
2.1.3	10034	ORSE	Canafeta em blocos de concreto tipo "U" (calha) 12x19x39, preenchidos com argamassa traço 15(1:2:8)	m	320,00	21,74	26,60
2.1.4	96543	SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF. 09/2017	KG	48,00	19,67	24,07
2.1.6	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇÃO 1:1,61,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2021	m ³	3,00	534,89	654,70
2.2			MURETA				19.422,72
2.2.2	87905	SINAPI	CHARISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COHESÃO DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	m ³	256,00	7,74	9,47
2.2.2	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 12/2021	m ³	128,00	49,37	60,42
2.2.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	m ²	256,00	7,07	8,65
2.2.4	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m ²	256,00	22,50	27,54
2.3			TELA				46.432,40
2.3.1	8669	ORSE	Tela arame galvanizado, hexagonal, para vimeiro de 1/2", fio 24 bwg	m ²	724,80	32,00	39,16
2.3.2	8670	ORSE	Porta em tela para vimeiro 1/2" x 24, com quadro em tubo de ferro galvanizado de 11/2"	m ²	33,60	438,88	537,18
2.4			COBERTURA				35.437,20
2.4.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO, AF. 07/2019	m ²	360,00	52,63	64,41
2.4.2	4087	ORSE	Pega de eucalipto tratado, d= 5 a 7cm, L= 5,00m- Fornecimento	un	240,00	41,70	51,04
2.5			CALÇADA				17.000,19
2.5.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF. 08/2022	m ²	140,80	98,65	120,74
							TOTAL LOTE II
							R\$ 131.272,35

LOTE III - IPIAU							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							1.037,18
12	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, PS	m ²	2,40	353,08	432,16
2							130.235,17
2.1			FUNDAÇÃO				11.942,66
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF. 02/2021	m ³	4,00	63,57	77,80
2.1.3	10034	ORSE	Canafeta em blocos de concreto tipo "U" (calha) 12x19x39, preenchidos com argamassa traço 15(1:2:8)	m	320,00	21,74	26,60
2.1.4	96543	SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF. 09/2017	KG	48,00	19,67	24,07
2.1.6	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇÃO 1:1,61,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2021	m ³	3,00	534,89	654,70
2.2			MURETA				19.422,72
2.2.2	87905	SINAPI	CHARISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COHESÃO DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	m ³	256,00	7,74	9,47
2.2.2	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 12/2021	m ³	128,00	49,37	60,42
2.2.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	m ²	256,00	7,07	8,65
2.2.4	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m ²	256,00	22,50	27,54
2.3			TELA				46.432,40
2.3.1	8669	ORSE	Tela arame galvanizado, hexagonal, para vimeiro de 1/2", fio 24 bwg	m ²	724,80	32,00	39,16
2.3.2	8670	ORSE	Porta em tela para vimeiro 1/2" x 24, com quadro em tubo de ferro galvanizado de 11/2"	m ²	33,60	438,88	537,18
2.4			COBERTURA				35.437,20
2.4.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO, AF. 07/2019	m ²	360,00	52,63	64,41
2.4.2	4087	ORSE	Pega de eucalipto tratado, d= 5 a 7cm, L= 5,00m- Fornecimento	un	240,00	41,70	51,04
2.5			CALÇADA				17.000,19
2.5.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF. 08/2022	m ²	140,80	98,65	120,74
							TOTAL LOTE III
							R\$ 131.272,35

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

LOTE IV - JEQUIÉ						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1						1.037,18
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	2,40	353,08
2			GALINHEIRO			432,16
2.1			FUNDAÇÃO			130.235,17
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2021	m ³	4,00	63,57
2.1.3	10024	ORSE	Canalota em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39, preenchidos com argamassa e traço 15(1:28).	m	320,00	21,74
2.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	48,00	19,67
2.1.4	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:6,1:9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m ³	3,00	534,89
2.2			MURETA			654,70
2.2.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	m ²	256,00	7,74
2.2.2	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	128,00	49,37
2.2.3	104641	SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DIAMÃOS. AF_04/2023	m ²	256,00	7,07
2.2.4	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m ²	256,00	22,50
2.3			TELA			27,54
2.3.1	8669	ORSE	Tela arame galvanizado, hexagonal, para viveiro de 1/2", fio 24 twg	m ²	724,80	32,00
2.3.2	8670	ORSE	Porta em tela para viveiro 1/2" x 24, com quadro em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2"	m ²	33,60	438,88
2.4			COBERTURA			537,18
2.4.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	m ²	360,00	52,63
2.4.2	4087	ORSE	Péça de eucalipto tratado, d= 5 a 7cm, L= 5,00m - Fornecimento	un	240,00	41,70
2.5			CALÇADA			51,04
2.5.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	140,80	98,65
TOTAL LOTE IV					R\$ 131.272,35	
TOTAL GERAL						R\$ 525.089,40

Local: Jequié/Bahia

Data: 27 de setembro de 2023.

Nome: Adebaldo Rodrigues dos Santos
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 18.459/D

Nome: Vinícius do Vale de Souza
Título: Presidente do CIMURC

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

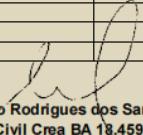


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE II
CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra		Bancos	B.D.I.	
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE GALINHEIRO-CIMURC- LOTE I, LOTE II, LOTE 3 E LOTE IV		SINAPI - 08/2021 - Bahia ORSE - 04/2023 - Sergipe	22,40%	
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.037,18	100,00% 1.037,18	
2	GALINHEIRO	100,00% 130.235,17	50,00% 65.117,59	50,00% 65.117,59
Porcentagem				
Custo				
Porcentagem Acumulado				
Custo Acumulado				


Adebaldo Rodrigues dos Santos
Eng.º Civil Crea BA 18.459/D

Local: Jequié/Bahia
Data: 27 de setembro de 2023.

Nome: Adebaldo Rodrigues dos Santos
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 18.459/D

Nome: Vinícius do Vale de Souza
Título: Presidente do CIMURC

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1

CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE GALINHEIRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,40%

Local: Jequié/Bahia
Data: 27 de setembro de 2023.

Nome: Adebaldo Rodrigues dos Santos
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 18.459/D

Nome: Vinícius do Vale de Souza
Título: Presidente do CIMURC

Página 31 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE IV
MEMORIAL DESCRIPTIVO

INTRODUÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de execução para a **CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS** nos municípios de **AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ**, com o objetivo de nortear a execução dos serviços propostos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Placa de Obra – Conforme modelo da PMI;
- b) Dimensões 4x2 m
- c) A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério do Desenvolvimento Regional.
- d) A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

2. GALINHEIRO FUNDAÇÃO

2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.

- a) As escavações de valas para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos.

2.2. CANAleta EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO "U" (CALHA) 12X19X39, PREENCHIDOS COM ARGAMASSA TRAÇO T5(1:2:8)

- a) As canaletas devem ser executadas de forma linear, treliçadas e preenchidas com concreto.
- b) Dimensões: - Canaleta em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39
- c) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.AF_06/2017
- 2.3. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – 2.3.1. REPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.**

 - a) Os ensaios dos materiais constituintes do concreto e composição do traço são da responsabilidade da contratada, que deve manter laboratório próprio na obra ou utilizar serviço de laboratório idôneo. Adosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência de 25 Mpa.
 - b) O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória.
 - c) O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material.
 - d) A fiscalização pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação. As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monoliticidade e impermeabilidade. O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte.
 - e) Em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0 m. No caso de peças altas, e principalmente se forem estreitas, o lançamento deve se dar através de janelas laterais em número suficiente que permita o controle visual da operação.
 - f) Cuidados complementares: - Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento devem ser recusados; - O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos.

3. ALVENARIA

3.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

Página 32 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- a) Executada na mureta embaixo da telha, com tijolo cerâmico furado, requeimado, na espessura de 9X19X19 cm (espessura 9 cm), assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia).
- b) As medidas constam do projeto arquitetônico (planta baixa) em anexo e referem-se às paredes depois de revestidas. A camada de argamassa de assentamento deverá ter uma espessura máxima de 2,0cm. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de mangueira e prumo. A parede deverá ser plana e deve estar bem aprumada.

3.2. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DEFACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

- a) Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L. Execução: Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

3.3. REBOCO INTERNO DE PAREDE, ESPESSURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA

- a) Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única e preparo mecânico com betoneira de 400 litros. Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = 1,24 mm, malha 25 x 25 mm.
- b) Aplicar a argamassa com colher de pedreiro. Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa. Retirar o excesso. Acabamento superficial: sarrafeamento e posterior desempeno. Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços: realizados antes, durante ou logo após a Execução do revestimento.

4. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

- a) Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Informações complementares: Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

5. TELA

5.1. TELA ARAME GALVANIZADO, HEXAGONAL, PARA VIVEIRO D=1/2", FIO 24 BWG

- a) Acima da mureta de alvenaria será aplicado Tela de arame galvanizada tipo galinheiro com malha sextavada de 1/2 " e fio #24, fixado na mureta e nas peças de eucalipto.

6. PORTA EM TELA PARA VIVEIRO 1/2" X 24, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 11/2"

- a) A porta do galinheiro terá estrutura tubular em ferro galvanizado e respeitará as especificações abaixo
- b) Montantes verticais e contraventamentos horizontais, Ø=1 1/2", com pintura em esmalte sintético e tela para viveiro 1/2" x 24.

7. COBERTURA

7.1. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019

7.2. PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 5 A 7CM, L = 5,00M – FORNECIMENTO

- a) Será executado pilares e estrutura de madeira com de peças de eucalipto tratado, d=5 a 7cm L= 5,00.

8. CALÇADA

8.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

- a) O passeio externo externo será executado com largura de 50 cm em concreto 1:3:5 (Fck=12 Mpa), esp. 6cm (aspero).

Local: Jequié/Bahia

Data: 27 de setembro de 2023.

Nome: Adebaldo Rodrigues dos Santos
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 18.459/D

Nome: Vinícius do Vale de Souza
Título: Presidente do CIMURC

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

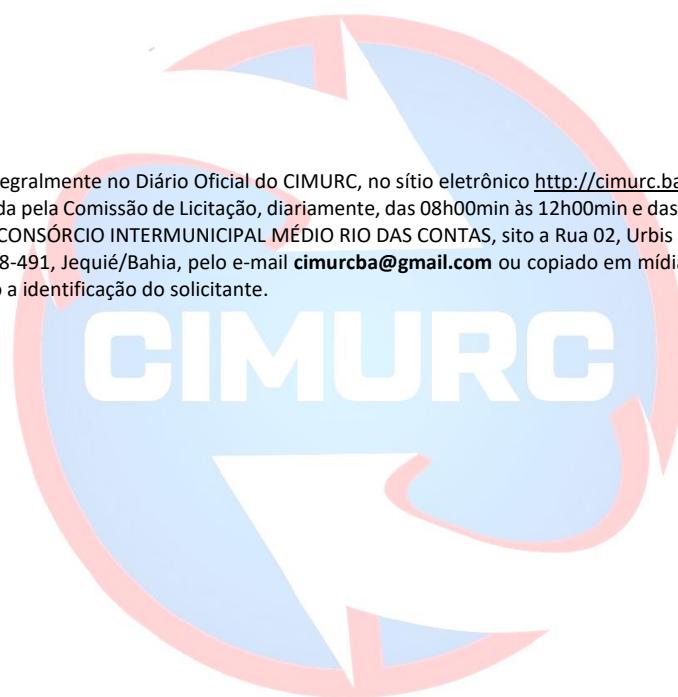


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE IV
PLANTAS DETALHADAS DO PROJETO

Arquivo disponível integralmente no Diário Oficial do CIMURC, no sítio eletrônico <http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou cópia disponibilizada pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS, sítio a Rua 02, Urbis I - CSU, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-491, Jequié/Bahia, pelo e-mail cimurcba@gmail.com ou copiado em mídias de CD, Pen Drive, etc, não sendo obrigatório a identificação do solicitante.



Página 34 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **CIMURC** e a Empresa **XXXXXXX**

CONTRATO Nº _____ /2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua 02, Urbis I - CSU, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-491, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representada pelo seu Presidente o Sr. Vinícius do Vale de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____._____-_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço de engenharia, devidamente autorizado mediante licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2023**, tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 8.666 de 25 de julho de 1993 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a execução de Serviços de engenharia para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ**, conforme quantitativos e especificações constantes no presente instrumento e seus anexos.
- 1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Projeto Básico que acompanha o presente contrato, como anexo, juntamente com a cópia da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA na **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 2.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de **2 (Dois) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 2.2 O prazo de execução dos serviços será de **150 (Cento e cinquenta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.
- 2.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.
- 2.4 Os serviços serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.
- 2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal; Seguro-Garantia; Fiança bancária.
- 2.6 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 2.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 2.8 Todas as demais regras a respeito da garantia contratual encontram-se dispostas no item 23 do Projeto Básico – Parte I, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O objeto do presente contrato será recebido por **COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO** designada por portaria do INTERVENIENTE, em dois momentos:
 - a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada referida COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO e pelo **FISCAL DO CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;
 - a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de

Página 35 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ata circunstaciada, contendo a vistoria realizada pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

a.2) Os serviços que, a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, definitivamente aprovados, desde que a COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

3.4 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
 - b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
 - c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
 - d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma.

4.3.1 Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;

4.4. O pagamento de cada fatura se realizará até **150 (Cento e cinquenta) dias consecutivos** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

4.5. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS:

4.6. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição.

4.6.1 Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento:

4.7. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;

4.8. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a de seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;

4.9. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante do recolhimento, incerto à contribuição do INSS, relativo à medição anterior, bem como da parcela

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

4.10 É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contratada, da garantia de execução prevista nos itens 2.5 a 2.8 deste contrato, na forma disposta no Projeto Básico – Parte I, que segue anexo ao presente instrumento.

4.11 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

4.11.1 Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

I1-IO

R= Vx ----- Onde: R- Reajustamento procurado;

IO V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;

I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa no presente exercício é a seguinte:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
001	2005	4.4.90.51.00	701

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

7.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x matrícula nº x-x-x-x-x, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.

7.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.1.1. Compete ainda a CONTRATADA:

I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;

III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;

VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

Página 37 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obra(s);

X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;

XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financeira, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - as built), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

8.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 150 (Cento e cinquenta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

8.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

8.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

8.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

9.2. Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
- III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
- VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Jequié e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.6 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

10.7 O CONTRATANTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Página 39 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

11.5. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPACTO AMBIENTAL E DA ACESSIBILIDADE

12.1. Fica o CONTRATADO ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

12.2. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato tem embasamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 São anexos do presente contrato:

- a) o Projeto Básico integral extraído do edital da TP Nº ____/2023;
- b) a Proposta Comercial da CONTRATADA, oferecida na TP Nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATADA)
Representante Legal

(CONTRATANTE)
Presidente do CIMURC

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua , nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Página 41 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

CIMURC

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

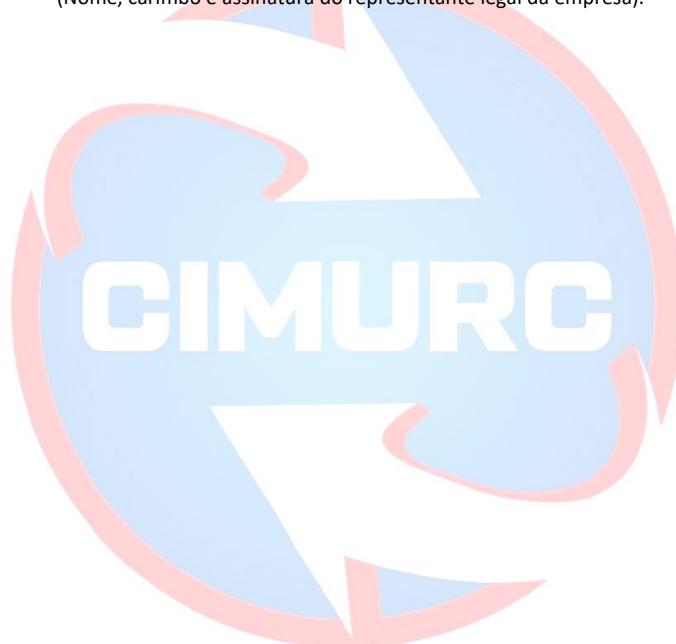
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Página 43 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 25 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CIMURC

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO VIII

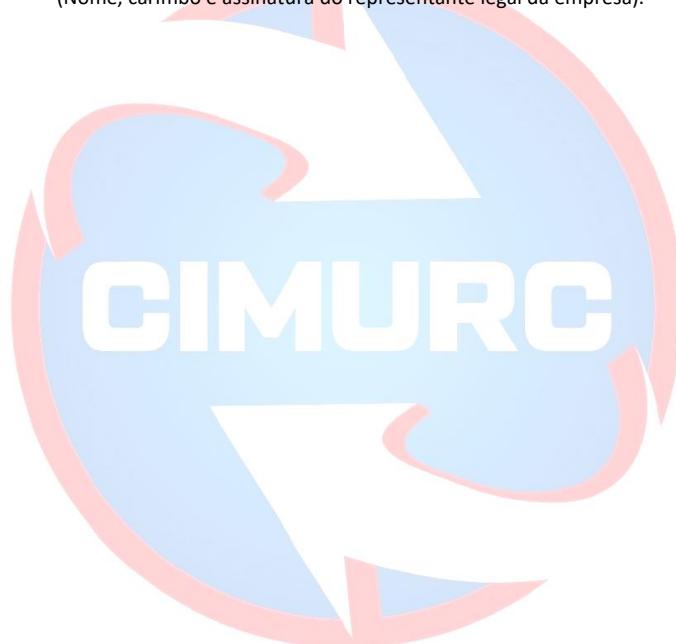
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2023, promovido pela Prefeitura de Municipal de XXXXXXX, marcado para às ___:___ horas do dia ___/___/2020, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Página 45 de 46

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- Que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2023 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO